CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2019

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº 065/19

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Sr. Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, vem por meio desta autorizar a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.623.750/0001-07, denominada CONTRATADA conforme Processo Administrativo nº 328/2019, a realizar a seguinte prestação de serviço:

Curso de capacitação sobre "TREINAMENTO COMPLETO DE LICITAÇÕES: ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADO PELO DECRETO 9.488/2018) a ser realizada na cidade de Porto Alegre-RS, nos dias 09 a 11 de setembro de 2019.

EMPRESA CONTRATADA

LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ N° 12.623.750/0001-07

DOS VALORES

O valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá ministrar a capacitação nos moldes da proposta apresentada e de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico contido no Processo Administraivo nº 328/2019.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Iniciar o serviço na data estabelecida;
2. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado;
3. Não transferir a terceiros por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;
4. São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato;
5. Arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas;
6. Providenciar materiais e equipamentos e quaisquer recursos didáticos necessários ao treinamento;
7. Controlar a frequência dos participantes;
8. Emitir os certificados de participação, sem ônus à contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Indicar os participantes à contratada, até cinco dias antes do evento;

2. Oferecer espaço físico adequado à realização do treinamento;

3. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1370) e o número da conta bancaria da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até 05 (cinco) dia úteis após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e com dedução dos tributos eventualmente incidentes.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 328/2019, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada

pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeada fiscal da execução da presente Ordem de Serviço Vanessa Escobar Colla – Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2018.

_____

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente